



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 205/2023

CONTRATO N° 205/2023

PROCESSO N° 011213/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 254/2023 – CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE – CIM POLINORTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA TERESA/ES, E A EMPRESA
INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santa Teresa - ES, pessoa jurídica de direito público a interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, neste ato representado pelo Exmo. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. KLEBER MEDICI DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] e a **EMPRESA
INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.611.398/0001-66, estabelecida na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 93, Sala 06, Centro, Campo Grande – MS, CEP: 79.002-063, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. WINNER VINICIUS RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário,
[REDACTED]

Meninas, Campo Grande – MS, CEP: 79.073-770, tendo em vista o Processo Administrativo nº. 011213/2023, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Este Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA DA FROTA ENVOLVENDO A MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZANDO A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, VISANDO**

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[1/12]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I.

- 1.2 O objeto deste Contrato será executado rigorosamente de acordo com o Edital e seu Anexo I – Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e Anexo III "Termo de Referência".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 011213/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Os recursos orçamentários à execução deste Contrato para o exercício de 2023 correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, que é de responsabilidade do Setor Contábil:

SMTR – 017.001.26.122.0034.2061.33903000000.33903025000 – Fonte 150000000000
– Ficha 417;

SMTR – 017.001.26.122.0034.2061.33903900000.33903919000 – Fonte 150000000000
– Ficha 418;

SMAD – 010.001.20.608.0023.2031.33903000000.33903025000 – Fonte 179900000000
– Ficha 216;

SMAD – 010.001.20.608.0023.2031.33903900000.33903919000 – Fonte 179900000000
– Ficha 217

SMAS – 013.001.08.122.0028.2035.33903000000.33903025000 – Fonte 150000000000
– Ficha 248;

SMAS – 013.001.08.122.0028.2035.33903900000.33903919000 – Fonte 150000000000
– Ficha 251;

SMAS – 013.001.08.244.0029.2039.33903000000.33903025000 – Fonte 266000009999
– Ficha 308;

SMED – 009.002.12.365.0012.2022.33903000000.33903025000 – Fonte 150000250000
– Ficha 143;

SMED – 009.002.12.365.0012.2022.33903900000.33903919000 – Fonte 150000250000

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[2/12]

RF

JG

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA;75686015791
Data: 2023.11.27
10:51:59 -0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



– Ficha 144;

SMED – 009.003.12.361.0012.2019.33903900000.33903919000 – Fonte 150000250000
– Ficha 162;

SMED – 009.003.12.361.0012.2019.33903000000.33903025000 – Fonte 150000250000
– Ficha 161;

SMED – 009.008.12.364.0012.2027.33903000000.33903025000 – Fonte 250000000000
– Ficha 188;

SMED – 009.008.12.364.0012.2027.33903900000.33903919000 – Fonte 250000000000
– Ficha 190;

SMED – 009.001.12.122.0012.2013..33903900000.33903919000 – Fonte 150000250000
– Ficha 115;

SMED – 009.001.12.122.0012.2013.33903000000.33903025000 – Fonte 150000250000
– Ficha 112;

SMAS – 013.001.08.122.0028.2035.33903900000.33903919000 – Fonte 150000000000
– Ficha 251.

3.2 No exercício seguinte a Dotação Orçamentária para suprir as despesas será consignada na LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
- 4.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
- 4.3 O prazo para assinatura do Contrato **será de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação para esse fim.

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.11.27
10:52:05 -0200

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[3/12]

JG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1 O valor do Contrato corresponde a R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

5.1.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá a quantia total correspondente a R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

5.2 O valor do Contrato é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses contados de sua vigência, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995; ou

5.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.2.2. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

5.3 No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 Conforme Termo de Referência e Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 **O PRAZO DE IMPLATAÇÃO É DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS APÓS A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para implantar os serviços de administração e gerenciamento informatizado destinado aos veículos, tais como: fornecer o acesso ao sistema, fornecer cartões magnéticos, cabendo à contratada o cadastramento inicial dos veículos e usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



- 7.2 A contratada deverá fornecer, em até 20 (vinte) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Município qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
- 7.3 O credenciamento de novas oficinas mecânicas, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;
- 8.2 A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência;
- 8.3 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Vanderli Abipe – Supervisor de Oficina, designado através da PORTARIA/CGAB/Nº 366/2023, de 27/10/2023, e publicada no DOM-ES em 01/11/2023, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 10.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.4 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros,
Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[5/12]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 10.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;
- 10.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;
- 10.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 10.8 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;
- 10.9 A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.10 Manter cadastro atualizado junto ao ente público, informando mudanças de e-mails, telefones e endereços durante a vigência da Ata de Registro de Preços e relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1 Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- 11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;
- 11.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 11.4 Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- 11.5 Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[6/12]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



especificações constantes no contrato;

- 11.6 Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;
- 11.7 Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- 11.8 Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 12.1 É vedada a sub-contratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 13.1.1 - Apresentar documento falso;
 - 13.1.2 - Retardar a execução do objeto;
 - 13.1.3 - Falhar na execução da ata;
 - 13.1.4 - Fraudar na execução da ata;
 - 13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.6 - Declaração falsa;
 - 13.1.7 - Fraude fiscal.
- 13.2 Para os fins da Subcondição 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 Para condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.
- 13.4 Para os fins dos itens 13.1.2 e 13.1.3, além de outras sanções previstas na Ata e no presente contrato, podem ser aplicadas a contratada, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência,
Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[7/12]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do contrato;

d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CONTRATANTE por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;

f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

- 13.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pela CONTRATANTE através do seu responsável.
- 13.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.8 As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 13.9 A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- 13.10 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[8/12]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Estado do Espírito Santo
“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”
“Doce Terra dos Colibris”



- 13.11 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 13.12 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.13 A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços/fornecimento faturados, devendo a contratada encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93;
 - 14.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:
$$VM = (VF \times 0,33 \times ND) / 100.$$
Onde:
VM = Valor da Multa Financeira,
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,
ND = Número de dias em atraso;
- 14.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Serviço, mais o DAPS impresso. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, os números do processo e do contrato, o número do Edital, e da conta da empresa para depósito;
- 14.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento;
- 14.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;
- 14.5 Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente prestado pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[9/12]

Digitally signed by
NOTAQLOUTON
NAME: KLEBER MEDICI DA COSTA
GCM/AD
DAPRO/ADM
Data: 2023.11.27
Time: 10:52:42 -0200
142557 0100

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA;75686015791
Data: 2023.11.27
10:52:42 -0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

15.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III- A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço/fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV- O atraso injustificado no início da prestação do serviço/fornecimento licitado;
- V - A paralisação da prestação do serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X- A dissolução da sociedade;
- XI- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- XII- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão do Contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 15.2;
- II- Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; e
- III- Judicial, nos termos da legislação.

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICIDA
COSTA:75086015791
Data: 2023.11.27
10:52:47 -0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 16.1 Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede da contratante e regularidade com a Seguridade Social – CND, caso seja necessário.
 - 18.2 Quando o adjudatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.
 - 18.3 Após recebido o contratado, por meio indicado na fase habilitatória, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para encaminhar o contrato assinado pelo mesmo meio pelo qual foi recebido, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor integral do instrumento contratual, sem prejuízo das demais cominações legais prevista, bem como, indenizações a serem aferidas pela administração por eventuais prejuízos causados por sua inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 19.1 O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[11/12]

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICID DA
COSTA:75006015791
Data: 2023.11.27

JH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1 Elegem as partes, o Foro da Comarca de Santa Teresa - ES, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
- 20.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Teresa/ES, 23 de novembro de 2023.

KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791
Data: 2023.11.27
10:52:58 -0200

KLEBER MEDICI DA COSTA
CONTRATANTE

INSTASOLUTIONS PRODUTOS
E GESTAO EMPRESARIAL
LTDA:47611398000166

Digitally signed by INSTASOLUTIONS
PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL
LTDA:47611398000166
Date: 2023.11.24 14:24:51 -03'00'

INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
WINNER VINICIUS RODRIGUES FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: JK
CPF: Flaviula Coffler

Sector de Contratos e
Convenios

Edu
Erica Felka Croce

NOME: _____
CPF: Sector de Contratos e
Convenios



Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ANEXO I - CONTRATO Nº 000205/2023

Processo: 011213 / 2023

Contrato Nº 000205/2023

Empresa: INSTASOLUTIONS PRODUTOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 47.611.398/0001-66

Endereço: RUA Vinte e Cinco de Dezembro, 93 - CENTRO - CAMPO GRANDE - MS - CEP: 79002063

Secretaria: SMTR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Local/Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Item	Lote	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Unitário	Valor Total
001	001	00417	1,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA DA FROTA Envolvida a manutenção em geral(preventiva e corretiva),com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informaizado e integrado, via web,compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses. -	850.000,00 00	850.000,00
						Total Geral	850.000,00

KLEBER
MEDICI DA
COSTA:75686
015791

Assinado de forma digital por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Dados: 2023.11.27 09:55:01 -03'00'

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES com endereço na Praça Astolpho Lobo, n 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Proc. 02514/2023

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 2023.014E0700001.02.0035

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS DE BOM JESUS DO NORTE ES.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/12/2023

HORARIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h (Horário de Brasília - DF)

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2023

HORARIO DA REALIZAÇÃO: 9h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bbcompras.org.br). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br.

Bom Jesus do Norte-ES, 28 de novembro de 2023.
 RODRIGO BARBOSA MARTINS
 Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2023

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 067/2023 - Pregão Presencial para Registro de serviço de seguro automotivo total de 05 (cinco) veículos, pertencentes a frota oficial deste município, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo desritrictadas no anexo I deste Termo de Referência. Data: 12/12/2023 - Horário: 09:00h - a ser realizado na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, Rua Salomão Fadalah, 255, Centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min à 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: setordelicitacaoibatiba@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br.

Informações: Telefone: (28) 3543-1711 / (28) 3543-1411, com ID CIDADES: 2023.029E0700001.01.0027.

CAROLAINA SEGAL VIEIRA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

O Município de Marataízes - ES torna público que às 09:30 horas do dia 11 de dezembro de 2023, fará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 000013/2023, Processo Administrativo N.º 056382/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO. Edital pelo Link: <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES - ID TCE-ES N.º 2023.044E0700001.02.0037.

Marataízes - ES, 28 de novembro de 2023.
 OLDAIR DA SILVA FERREIRA
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

O Município de Marataízes - ES torna público que às 14:00 horas do dia 11 de dezembro de 2023, fará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 000014/2023, Processo Administrativo N.º 056530/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Edital pelo Link: <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES - ID TCE-ES N.º 2023.044E0700001.01.0032.

Marataízes - ES, 28 de novembro de 2023.
 OLDAIR DA SILVA FERREIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Montanha/ES torna público que no dia e local abaixo discriminados receberá os projetos de vendas dos interessados do edital na aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento das Escolas da Rede Municipal, referentes à utilização de no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE para a Alimentação Escolar.

Recebimento das propostas: do dia 29/11/2023 a 18/12/2023 até as 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n. Amparo legal: Resolução/CD/FNDE Nº 06/2020 e demais normas pertinentes.

Montanha - ES, 28 de Novembro de 2023.
 MARCELO LÍRIO DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação, Ciencia e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

ID CidadEs: 2023.051E0700001.02.0014

O Município de Muqui-ES torna público e comunica aos interessados fixação de errata quanto ao prazo para entrega, que passa a 30 dias. O edital se encontra disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br, no portal da transparéncia do Município de Muqui (Editais - documentos), e também poderá ser obtido na sede da Prefeitura, à Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui-ES ou e-mail licitacao@muqui.es.gov.br. Informações tel 28-3199-0456.

Muqui-ES, 28 de novembro de 2023.
 MIGUEL MONTOZO NETO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

PROCESSO Nº 583718/2023

Objeto: alienação de vários bens considerados inservíveis, no estado em que se pertencentes ao Município de Nova Venécia/ES.

Local: Licitanet - <https://www.licitanet.com.br>

Data de abertura: 20/12/2023

Horário máximo de recebimento da proposta: 08h29min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitoria, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 13h00min.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

ELSON LUIS SCHNEIDER
 Leiloeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2021

Processos: 863/2021 - Tomada de Preços nº 005/2021. Contratante: Município de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo. Contratada: LQC CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY NAS LOCALIDADES DE ALTO RECREIO E CARAMURU. Objeto executado em parceria com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 890325/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2023

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Empresa Instasolutions Produtos e Gestão Empresarial LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção e por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais da contratante, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÕES:

SMTR 017.001.26.122.0034.2061.33903000000.33903025000 - Fonte 150000000000 - Ficha 417;

SMTR 017.001.26.122.0034.2061.33903900000.33903919000 - Fonte 150000000000 - Ficha 418;

SMAD 01.001.20.608.0023.2031.33903000000.33903025000 - Fonte 179900000000 - Ficha 216;

SMAD 01.001.20.608.0023.2031.33903900000.33903919000 - Fonte 179900000000 - Ficha 217;

SMAS 013.001.08.122.0028.2035.33903000000.33903025000 - Fonte 150000000000 - Ficha 248;

SMAS 013.001.08.122.0028.2035.33903900000.33903919000 - Fonte 150000000000 - Ficha 251;

SMAS 013.001.08.244.0029.2039.33903000000.33903025000 - Fonte 266000009999 - Ficha 308;

SMED 009.002.12.365.0012.2022.33903000000.33903025000 - Fonte 150000250000 - Ficha 143;

SMED 009.002.12.365.0012.2022.33903900000.33903919000 - Fonte 150000250000 - Ficha 144;

SMED 009.003.12.361.0012.2019.33903000000.33903919000 - Fonte 150000250000 - Ficha 162;

SMED 009.008.12.364.0012.2027.33903000000.33903025000 - Fonte 250000000000 - Ficha 161;

SMED 009.008.12.364.0012.2027.33903900000.33903919000 - Fonte 250000000000 - Ficha 188;

SMED 009.001.12.122.0012.2013.33903900000.33903919000 - Fonte 150000250000 - Ficha 115;

SMED 009.001.12.122.0012.2013.33903000000.33903025000 - Fonte 150000250000 - Ficha 112;

SMED 009.001.12.122.0012.2013.33903900000.33903919000 - Fonte 150000000000 - Ficha 251.

No exercício seguinte a Dotação Orçamentária para suprir as despesas será consignada na LOA.

PRazo: O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

O prazo de validade poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 011213/2023. REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

O Município de Santa Teresa - ES, através de sua Comissão de Pregoeiros Oficiais, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 056/2023, cujo objeto é a Aquisição de veículo tipo Pick Up 0 km, veículo de passeio 0 km, equipamentos de informática, escritório, eletrodomésticos, cama elástica e tenda sanitonada destinados ao Centro de Referência de Assistência Social através da Emenda Parlamentar do Ministério da Cidadania nº202341800001.

Empresas Vencedoras:

Lote 01: X Car Veículos Ltda - R\$102.800,00.

Lote 02: Fracassado.

Lote 03: Top One Thousand Comercio Ltda - R\$13.560,94.

Lote 04: Fadini Soluções Ltda ME - R\$17.989,00.

Lote 05: Movetec Comercial Ltda - R\$21.200,00.

Lote 06: Top One Thousand Comercio Ltda - R\$7.933,10.

Santa Teresa-ES, 28 de novembro de 2023
 A COMISSÃO